Curitiba, 05 de outubro de 2026.

EDITAL PROCESSO SELETIVO 10/2026

CHEFIA SETOR DE APOIO TERAPÊUTICO 1

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 202 de 31 de março de 2025, publicada em D.O.U. nº 62, de Seção 2, de 01 de abril de 2025, torna público o presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de CHEFE do Setor de Apoio Terapêutico 1, vinculado à Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico e à Gerência de Atenção à Saúde do CHC-UFPR/EBSERH.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1 Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede Ebserh ou servidor ou empregado público cedido poderá ser percebido o salário fixado para o Cargo em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Conforme definições contidas na Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH e no POP.DG.84, a primeira e a segunda fase deste Processo Seletivo serão conduzidas por Comissão Permanente de Seleção nomeada através da Portaria - SEI nº 612, de 02 de outubro de 2026, cuja edição é de competência da Superintendência do do CHC-UFPR/EBSERH. Os membros da Comissão do presente processo seletivo são:

Representação	**Nome**	**Matrícula**	**Função**
Divisão de Gestão de Pessoas	Mariana Stieven Sonza	241****	Coordenadora
Gerência de Atenção à Saúde	Regina Paula Guimarães Vieira Cavalcante da Silva	131****	Membro
Divisão de Apoio Diagnóstico	Debora Cristina Paes Zatoni	243****	Membro
Setor de Farmácia Hospitalar	Daniela Saboia Gruber Dall Stella	234****	Membro
Psicóloga Organizacional	Keila Cristina Pais	225****	Membro

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1 Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

I. Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de

provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

II. Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diária de 8 horas);

III. Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no artigo 4º da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH; e

- *Os itens constantes nos incisos V e VI da Norma deverão ser apresentados apenas pelo(a) indicado(a) à nomeação.*

IV. Estar em conformidade com o artigo 5º da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1 Todas as fases do processo seletivo serão realizadas conforme determina a Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH.

I. Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail selecao.chc-ufpr@ebserh.gov.br.

II. Todos os documentos anexados deverão obedecer integralmente ao disposto na Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH.

III. Os candidatos que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

IV. **No caso de participação de empregado público de outra unidade do HU Brasil ou servidor da Universidade, bem como funcionário público externo, é requisito de inscrição a anuência do superintendente ou autoridade equivalente.**

5.2 O período de inscrição será conforme previsão do **APÊNDICE I - Cronograma.**

5.3 Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados para o e-mail selecao.chc-ufpr@ebserh.gov.br.

5.4 O candidato deverá anexar no e-mail a documentação a seguir:

I. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**);

II. Documentação comprobatória descrita no artigo 12 da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH, em arquivos separados e individualmente identificados de maneira clara;

- *Documentos não identificados conforme orientação serão desconsiderados.*

III. Currículo que deverá obedecer o **formato Lattes**;

IV. Declaração de nepotismo, negativa de penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos e negativa de penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos **(ANEXO II);** Declaração de que o candidato atende ao prescrito no artigo 5º da

Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH (**APÊNDICE II - DECLARAÇÃO**);

V. Planilha preenchida pelo candidato (**APÊNDICE II - PLANILHA PREENCHIMENTO CANDIDATO**).

§ 1º As experiências profissionais e cursos de capacitação informados na Planilha deverão estar informadas no Currículo Lattes enviado no momento da inscrição;

5.5 Serão pontuados exclusivamente os itens descritos no Currículo Lattes, seguidos da respectiva documentação comprobatória.

5.6 A lista de inscritos será publicada conforme cronograma.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1 A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2 Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art.4º e, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:

6.2.1 Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

6.2.2 Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

6.2.3 Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função

6.3 A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, seguirá os critérios dispostos no artigo 14 e artigo 15 da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH.

6.3.1 A Comissão de Seleção, designada conforme item 3 deste Edital, é a responsável pela condução dos trabalhos referentes à pontuação dos candidatos.

6.4 Participarão da 2ª Fase, referente à Entrevista, os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

I. de 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;

II. de 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;

III. a partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação.

6.5 O Superintendente do CHC-UFPR/Ebserh poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no item anterior.

6.6 Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e, após a fase de recurso, o resultado final da 1ª Fase do Processo Seletivo, conforme previsto em cronograma.

6.7 Os classificados para a 2ª fase do Processo Seletivo serão contatados por meio eletrônico para

agendamento da entrevista.

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1 A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no artigo 17 da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH.

7.2 Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório, o candidato deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.3 Serão objeto de análise na entrevista, nos termos do **APÊNDICE III**, os itens abaixo descritos:

I. apresentação de problema/fragilidade que o candidato considere relevante na realidade atual da área do cargo pretendido;

II. proposta de resolução da situação relatada com:

a. atores envolvidos;

b. cronograma;

c. levantamento de necessidades (por exemplo: insumos, recursos humanos, etc)

III. relatar como suas habilidades/qualidades/capacitação serão utilizados para concretizar o item II.

7.4 Os itens descritos no tópico anterior (7.3) deverão ser entregues em projeto, por escrito, até o dia anterior ao agendado para a data da entrevista no email selecao.chc-ufpr@ebserh.gov.br, a ser apresentado oralmente pelo candidato, com o apoio de apresentação. Para explanação oral do projeto poderá ser usado uma apresentação (*power point* ou .pdf).

7.4.1 A Comissão deverá informar a Unidade de Desenvolvimento de Pessoal acerca da data, local e horário da realização das entrevistas, para que a UDP comunique os candidatos os candidatos acerca da data, local e horário da realização das entrevistas.

7.4.2 Os projetos recebidos pela Unidade de Desenvolvimento de Pessoal serão disponibilizados à Comissão de Seleção para a a apresentação na data agendada para as entrevistas.

7.5 Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e, após a fase de recurso, o resultado final da 2ª Fase do Processo Seletivo, conforme previsto em cronograma.

8. DO RECURSO

8.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas deste Processo Seletivo irá dispor de 2 (dois) dias para cada etapa, sendo que o recurso deverá ser encaminhado, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: selecao.chc-ufpr@ebserh.gov.br.

8.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objeto dos recursos que serão feitos.

8.3 O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

8.4 O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos os candidatos do processo seletivo que se

enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

8.5 A decisão proferida em relação ao recurso interposto é irrecorrível.

8.6 Os recursos referentes a 1ª Etapa*: Avaliação Curricular* e 2ª Etapa: *Entrevista* serão avaliados pela Comissão de Seleção.

8.6.1 A Comissão deverá informar a Unidade de Desenvolvimento de Pessoal quanto ao resultado dos recursos, para que a UDP comunique os candidatos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O (a) candidato (a) que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à Diretoria / Coordenadoria correspondente da Administração Central.

9.2 O resultado da seleção será divulgado para os candidatos, observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

9.3 Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

9.4 O (a) candidato (a) indicado à nomeação deverá solicitar declaração de inexistência de penalidades disciplinares nos últimos dois anos;

9.5 O (a) candidato (a) indicado à nomeação deverá solicitar de declaração atestando a inexistência de penalidades disciplinares, em razão de assédio, nos últimos cinco anos;

- *Empregados de vínculo Ebserh poderão solicitar as declarações contidas nos itens 10.3 e 10.4 pelo link https://www.gov.br/ebserh/pt-br/acesso-a-informacao/agentes-publicos/correicao/certidoes.*

- *Servidores de vínculo RJU deverão solicitar, via processo SEI direcionado à Diretoria Disciplinar da UFPR, declaração atestando a inexistência de penalidades disciplinares nos últimos cinco anos, em razão de assédio, e a negativa de penalidade disciplinar nos últimos dois anos expedida em papel timbrado por seu órgão de origem.*

- *Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) seja servidor(a) ou empregado(a) público(a) de outro órgão: solicitar apresentação de declaração atestando a inexistência de penalidades disciplinares nos últimos cinco anos, em razão de assédio, e a negativa de penalidade disciplinar nos últimos dois anos expedida em papel timbrado por seu órgão de origem.*

9.6 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) indicado à nomeação a compensação de eventual saldo de horas positivas acumuladas, nos termos do artigo 20 da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH— Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

9.7 O candidato que retornar de Cargo em Comissão ou Funções Gratificadas será lotado no local de origem imediatamente anterior à assunção do cargo de chefia.

9.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas deste processo seletivo no site do CHC-UFPR/Ebserh.

9.9 Os casos omissos relativos à 1ª Fase: Avaliação Curricular e 2ª Fase: Entrevista serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

9.10 O Processo Seletivo terá validade de 6 meses, a contar da data da publicação do resultado final do processo seletivo.

10. DOS ANEXOS E APÊNDICES

10.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Ficha de Inscrição no Processo Seletivo (integrante da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH

b) ANEXO II – Declaração de nepotismo, negativa de penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos e negativa de penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos

c) ANEXO III – Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH

d) APÊNDICE I – CRONOGRAMA

e) APÊNDICE II – Planilha preenchimento candidato (formato excel)

f) APÊNDICE III – Modelo de projeto de desenvolvimento.

Curitiba, 05 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Adonis Nasr

Superintendente do CHC-UFPR/Ebserh